

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 133/1991 de 2 de Julho

Tendo em consideração o estabelecido na Portaria n.º 88/83, de 15 de Novembro, e ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, o Governo resolve:

1 - Aprovar o orçamento, para 1991, das despesas a efectuar pelo serviço Açoriano de Lotas, EP - Lotaçor, no âmbito do protocolo de cooperação celebrado entre aquela empresa pública e a direcção regional das Pescas, no montante de 240 000 000\$.

2 - O pagamento da importância referida no número anterior será efectuado mediante a entrega de doze prestações mensais, de igual montante, através de verbas inscritas no programa 25- desenvolvimento das pescas - transferências - empresas públicas - Lotaçor.

3 - Autorizar o Secretário Regional da Agricultura e Pescas, dentro dos limites previstos na lei, a reforçar a importância mencionada no n.º 1, caso a mesma se torne insuficiente.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 19 de Junho de 1991.- O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.